



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

À OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ – RS

Ofício de Gabinete n. 167/2021

O Município de São Pedro do Butiá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henrique Heberle, vem, por meio deste, **APRESENTAR RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 076/2021** da Ouvidoria-geral do Município, pelos seguintes fundamentos:

Tipo de Manifestação: DENÚNCIA

Meio de Manifestação: SITE

Assunto: BUZÃO DA NELSI

Teor da Manifestação (ipsis literis): ME DIRIJO A ESTE ÓRGÃO, INSTITUIÇÃO MAIOR DO MUNICÍPIO QUE É A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA REGISTRAR O MEU DESCONTENTAMENTO E DA GRANDE MAIORIA DAS FAMILIAS DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, EM RELAÇÃO AO ESTABELECIMENTO DO TAL BUZÃO DA NELSI-BASEADO EM QUE PRECEITO A PREFEITURA AUTORIZA ESTACIONAR UM ONIBUS PARA USUFRUIR DO PASSEIO E PRAÇA PÚBLICA PARA VENDER LANCHE E BEBIDA ALCÓLICA, INCLUSIVE TEMOS REGISTRO DE VENDA DE BEBIDA ALCOOLICAS PRA MENORES EM PLENA PRAÇA PÚBLICA. A COMUNIDADE BUTIAENSE ESTÁ DEIXANDO DE VISITAR A PRAÇA POR QUE NÃO MAIS SOSSEGO, E AGORA ESTÁ USANDO A ÁREA AO LADO DESTINADA PARA AS CRIANÇAS BRINCAR. NÃO TEMOS MAIS AS FAMILIAS TOMANDO CHIMARRÃO NA SOMBRA DA PRAÇA, POR QUE OS MELHORES LUGARES ESTÃO SENDO UTILIZADOS PARA COLOCAR MESAS E CONSUMO DE BEBIDAS DE ALCOOL E BARULHO COM SOM ALTO, A NOSSA PRAÇA AMANHECE SUJA TODOS OS DIAS, CARROS DE OUTROS MUNICÍPIOS VEM PRA BUTIÁ COLOCAR SOM ALTO E BEBER, POR QUE NA CIDADE ONDE MORAM NÃO PODEM, NÃO QUEREMOS ISSO PARA NOSSOS FILHOS, INCENTIVO E PROLIFERAÇÃO DE DROGAS E BEBIDAS EM NOSSA PRAÇA. DAQUI UNS DIAS VEM MAIS BUSÃO QUERENDO SE INSTALAR EM NOSSA PRAÇA. SE ALGUÉM QUER UM RESTAURANTE OU LANCHERIA NA PRAÇA COMPRA UM TERRENO PARA O LADO DE CIMA E CONSTRÓI COMO TODOS OS EMPREENDEDORES FAZEM. A LEGISLAÇÃO É CLARA QUE MEI PODERA ATÉ VENDER BEBIDA DE ALCOOL MAS NÃO PODE SER CONSUMIDA NO LOCAL. E AINDA AGORA ATÉ POSSO NEGRO A PREFEITURA FAZ PARA O ESTABELECIMENTO. A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ SENDO NEGLIGENTE QUANTO AO CASO DE QUE FORMA VOC LEVAR MINHAS CRIANÇAS NA PRACINHA DE BRINQUEDOS PARA DIVIDIR ESPAÇO COM PESSOAS INGERINDO BEBIDA DE ALCOOL E SOM ALTO. SOLICITAMOS QUE PREFEITURA RETIRE ESTE ESTABELECIMENTO DA PRAÇA, CASO CONTRÁRIO VAMOS ACIONAR O MINISTÉRIO PÚBLICO.

RESPOSTA:

Referente à denúncia em apreço, inicialmente, informa-se que a instalação do estabelecimento foi precedida de aprovação tanto pelo Executivo quanto pelos Exmos. Srs. Vereadores (Lei Municipal n. 1.389, de 14.04.2021), a qual menciona que fica a empresa autorizada à "[...] *instalação e utilização de veículo automotor e/ou trailer (via pública)/mesas e cadeiras (passeio público) visando o comércio e a venda de lanches e bebidas no local. A localização do trailer será na praça da sede na Travessa dos Fundadores*".¹.

Em decorrência, questões relacionadas ao mérito do ato administrativo que permitiu a instalação perpassaram pelo crivo do executivo e do legislativo, tanto atuais quanto da administração passada, visto que estabelecimento congênere já existia na praça **desde 2017**, próximo ao atual, demonstrando a oportunidade e conveniência na instalação do novo estabelecimento.

Quanto a ingestão de bebidas alcólicas/drogas por menores e ao som em volume alto, tal acusação carece de prova, visto que o denunciante não o fez. Por outro lado, o Conselho Tutelar realizou visita *in loco* e realizou conscientização junto à Denunciada, colocando, inclusive, adesivo

¹ Disponível em:

<https://saopedrodobutia.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7933&cdDiploma=20211389&NroLei=1.389&Word=0&Word2=>>, acesso em 12.11.2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

informativo na entrada do estabelecimento. Ainda, enfatiza-se que a Brigada Militar rotineiramente faz rondas no local, averiguando eventuais delitos.



Ademais, o Denunciante afirma que "A LEGISLAÇÃO É CLARA QUE MEI PODERÁ ATÉ VENDER BEBIDAS DE ÁLCOOL, MAS NÃO PODE SER CONSUMIDA NO LOCAL." mas não traz o respectivo embasamento legal. Para tanto, realizou-se pesquisa e não foram encontrados os referidos fundamentos. Dessa forma, se de interesse de V.S.^a, faz-se necessário o envio da referida fundamentação.

Por fim, referente à construção de fossa séptica, constata-se que a mesma está de acordo com a legislação vigente.

Assim, a Administração Municipal agradece a contribuição de V.S.^a, coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas existentes, desejando desde já votos de estima e considerações.

São Pedro do Butiá-RS, aos 16 de novembro de 2021.



JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal